



REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 25, de 14 de outubro 2022.

AUTOR: GOVERNADOR DO ESTADO

ASSUNTO: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Estado para o exercício de 2023, e adota outras providências.

RELATOR: Deputado **ISSAM SAADO**

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PARECER

O Chefe do Poder Executivo submete-se a esta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 25/2022, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Estado para o exercício de 2023, e adota outras providências”, em cumprimento ao disposto no art. 165, II e § 2º, da Constituição Federal, no art. 80, inciso II e § 2º da Constituição Estadual, na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 - LRF e no parágrafo único, do art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 78, de 11 de abril de 2012.

Conforme autor, o cenário econômico foi considerado na projeção da receita para elaboração do Projeto de Lei, resultante de um trabalho coordenado pela Secretaria do Planejamento e Orçamento, em parceria com a Secretaria da Fazenda e demais órgãos estaduais.

Continua informando que considerando o crescimento do produto interno bruto estadual, o maior da região Norte do País, estando acima da média nacional, que acarretou o crescimento das receitas, favorecendo o incremento na receita tributária estadual e os registros de aumento nos repasses do Fundo de Participação dos Estados – FPE, e a contratação de operações de crédito e convênios com a União, mantém-se a expectativa da continuidade no seu desenvolvimento, mesmo que de forma moderada, incluindo a melhoria das condições do mercado de trabalho, tanto formais quanto informais.

E que “no ano de 2023, tem-se o advento de um novo ciclo de gestão, com consequente renovação das responsabilidades e desafios, mantida a imperiosa necessidade de garantir o equilíbrio e a gestão do gasto público, com ações que garantam que o Tocantins continue atuando com segurança jurídica, dentro dos limites da LRF e com responsabilidade social, ao passo em que sejam fomentados investimentos em políticas públicas voltadas para governança e fortalecimento da economia, desenvolvimento de projetos de infraestrutura, modernização do aparelho estatal, assegurando que seja cada vez mais atrativo e seguro investir no Tocantins, em especial nas áreas de vocação do Estado, como agronegócio, turismo e mineração de forma sustentável.”

Reforça o compromisso da nova gestão quanto ao cuidado com as pessoas, no sentido de garantir mais saúde, educação e segurança pública, mediante oferta de serviços desenvolvidos de mais eficiência e eficácia, os direitos dos servidores públicos serão respeitados e concedidos de acordo com o estabelecido na Constituição Federal e nos Planos de Cargos e Remuneração, além de se prever a realização de concursos públicos nas áreas fins.

Afirma que continuará sendo implementada e executada as ações do “Programa de Fortalecimento da Economia, Geração de Emprego e Renda nos 139 municípios”; que as obras do Hospital Geral de Araguaína, do Hospital Geral de Palmas e do Hospital Geral de Gurupi manterão o seu cronograma de execução; que será implantado o novo Hospital da Mulher e Maternidade Infantil e o Quartel do Corpo de Bombeiros Militar do Município de Guaraí, além da construção da Cidade da Polícia Civil nas Macrorregiões Norte, Centro e Sul; que os serviços de conservação e manutenção da malha viária estadual serão executados rotineiramente e será reforçado o Programa de Parcerias e Investimentos do Estado do Tocantins.

Por fim conclui que na busca por mais investimentos para o Estado e com o alcance da letra “B” no Índice Geral de Capacidade de Pagamento – CAPAG, se buscará a captação de recursos externos, com taxas mais atrativas e com a garantia da União, para a implantação do Programa de Sustentabilidade Gestão Administrativa e Patrimonial – PROGESTÃO e do Projeto TOCANTINS-PRODUTIVO.

A matéria em questão encontra-se ora em análise na Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, nos termos dos art. 186 a 189 do Regimento Interno, do qual nos coube à relatoria.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO cumpre papel de grande relevância na disciplina do processo orçamentário. A competência atribuída pela Constituição Federal, e por simetria pela Constituição Estadual, de orientar a elaboração da lei orçamentária, em adição às matérias reservadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, conferem à LDO a possibilidade de tratar de assuntos variados e de suma importância para o exercício das funções parlamentares, a exemplo de: emendas parlamentares de execução obrigatória; fixação de metas fiscais, entre outras.

Segundo as disposições constitucionais sobre o tema, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO deve abranger as metas e prioridades da administração estadual, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientar a elaboração do orçamento anual, dispor sobre as alterações das normas tributárias, estabelecer a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento (art. 80, § 2º da Constituição Estadual).

Cabe observar que, com o advento da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ficou estabelecido, conforme seu art. 4º, que a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, também, disporá sobre: o



equilíbrio entre receitas e despesas, os critérios e a forma de limitação de empenho, as normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, e das demais condições e exigências para a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Assim, a partir da vigência da LRF, a LDO passou a desempenhar, entre outras funções, o importante papel de compatibilizar as estratégias de política fiscal com a execução do programa de trabalho do governo. As prioridades da administração pública devem refletir os limites impostos pelo equilíbrio entre receitas e despesas e conter metas de política fiscal claras.

Ainda segundo a LRF, deverão integrar a LDO os anexos de Metas Fiscais e dos Riscos Fiscais. No Anexo de Metas Fiscais são estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes; e no Anexo de Riscos Fiscais são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, e informadas as providências a serem tomadas para sua regularização, caso se concretizem.

Entre outras atribuições, a LDO também dispõe sobre as despesas com pessoal, encargos sociais e benefícios aos servidores e empregados; a execução provisória da Lei Orçamentária; o contingenciamento das despesas; e a transparência no gasto público.

O Projeto Lei de Diretrizes Orçamentárias – PLDO compreende as metas e prioridades da Administração Pública Estadual; a estrutura e organização dos orçamentos; as diretrizes para a elaboração, execução e avaliação dos orçamentos do Estado e suas alterações; as disposições referentes: à transferência de recursos, à dívida pública estadual e operações de crédito, às despesas com pessoal, encargos sociais e benefícios aos servidores, empregados e seus dependentes, à política de aplicação de recursos da agência oficial de fomento; regra sobre alterações na legislação tributária estadual e relativas à transferências; e disposições relativas à transparência e emendas parlamentares.

Acompanham o projeto em epígrafe os Anexos: Despesas que não serão objeto de limitação de empenho; Metas Fiscais com cenário macroeconômico, demonstrativo das metas fiscais para o exercício de 2023, indicando metas para o exercício de 2023, 2024 e 2025, avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, evolução do patrimônio líquido nos três exercícios anteriores, origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, avaliação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), estimativa e compensação da renúncia de receita – triênio 2023-2025, demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, demonstrativo dos Riscos Fiscais e Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual.



O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO engloba os Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Defensoria Pública e Ministério Público.

O Anexo das Metas Fiscais, atende o disposto no § 1º do art. 4º da LRF, e observa a mudança dos cenários econômicos estaduais e nacional, as projeções realizadas em exercícios anteriores, adequando estas metas à realidade, verificando com antecedência a adequação que o governo deverá fazer de modo a garantir o equilíbrio fiscal.

O PLDO/2023 foi elaborado em um cenário em que a economia global registra vigorosa recuperação, após o avanço da vacinação do Covid-19 e a redução do isolamento social, com boa capacidade de recuperação em função dos estímulos monetários e fiscais.

A inflação acumulada nos últimos 12 meses, agosto/21 até julho/22, foi de 10,07%, acompanhando uma tendência global de elevação. Este índice foi fortemente impactado pela aceleração dos preços das principais *commodities* no mercado internacional, advindo dos efeitos do conflito no Leste Europeu sobre a produção e a comercialização de petróleo, gás e cereais, além de impactada pelos preços monitorados e de bens industriais. Atrelado a isso, os danos causados a diversas lavouras temporárias, no início do ano, pelos eventos climáticos e a retomada do setor de serviços, neste período pós-pandemia, completam este quadro de pressão inflacionária em 2022.

Assim, almejando manter uma política fiscal responsável, os principais parâmetros macroeconômicos aplicados pelo Governo Estadual foram definidos de acordo com o cenário econômico atual, utilizando, como metodologia de cálculo as projeções de mercado estabelecidas no Boletim Focus do Banco Central, que servem para orientar decisões de investimento, ajustes em políticas e que ajudem a atingir as metas de crescimento.

A metodologia de projeção das metas adotadas pelo Estado ocorreu de forma diversa, o Governo aplicou modelo mais adequado para cada receita. No que concerne as previsões de Receitas projetou-se a receita para os anos de 2023 a 2025, do ICMS, IPVA, TAXAS e outras, pelo método da regressão linear simples, considerando os valores nominais efetivamente arrecadados no período de 2018 até maio de 2022, mensal e por atividade econômica. E para o ITCD, IRRF e IPVA-Dívida Ativa, a projeção foi realizada pela inflação através do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI. Enquanto que as receitas provenientes de Outras Fontes de recursos tiveram seus valores projetados seguindo os critérios adotados pelos Órgãos e utilizando, como metodologia de cálculo, as projeções de mercado estabelecida no Boletim Focus do Banco Central, que servem para orientar decisões de investimento, ajustes em políticas que ajudem a atingir as metas de crescimento.



Nas receitas previstas para o exercício de 2023 destaca-se a receita de Imposto, Taxas e Contribuição de Melhoria com valor aproximado de R\$ 3.570 bilhões, com destaque para o ICMS com previsão de R\$ 2.517 bilhões. Outra receita que evidência é a Transferências Correntes que perfazem um valor de R\$ 6.333 bilhões, das quais se ressaltam o Fundo de Participação dos Estados – FPE, do qual se estima alcançar um valor de R\$ 4.425 bilhões.

Na Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, 2021, a receita total realizada foi da ordem de R\$ 12.208.434.688 bilhões da receita total prevista de R\$ 10.911.623.726 bilhões. No tocante à execução das despesas total em 2021, foram recursos da ordem de R\$ 10.694.589.433 bilhões.

Em 2021 a Receita Corrente Líquida – RCL totalizou o montante de R\$ 10.053 bilhões, com um acréscimo de 12,11% em relação a 2020 (R\$ 8.967 bilhões).

O Estado apresentou uma dívida consolidada em 2021 de R\$ 4,753 bilhões, e com as deduções pertinentes, uma dívida consolidada líquida de R\$ 1,970 bilhões, correspondendo a 19,60% da Receita Corrente Líquida - RCL, cumprindo na íntegra as disposições estabelecidas pela Resolução do Senado Federal, que é de duas vezes o valor da RCL, demonstrando o cumprimento com folga pelo Estado do Tocantins em relação ao limite de endividamento.

As metas fiscais projetadas para os anos de 2023 a 2025 operam esforços no sentido da readequação das contas públicas e crescimento da atividade econômica tocantinense de forma equilibrada.

O Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido é exigido conforme inciso III, § 2º, do art. 4º da LRF, e a situação no período de 2019 a 2021 do Patrimônio Líquido do Estado do Tocantins manteve-se positiva. Já a Evolução do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário teve resultado positivo, saindo de R\$ 4,198 bilhões em 2019, aumentando para R\$ 5,317 bilhões em 2020 e em 2021 diminuiu para R\$ 381,386 milhões.

Quanto ao Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em 2020 teve uma receita de capital de R\$ 6.470 milhões, sendo 56,04% referente a alienação de bens imóveis e 42,70% referente a alienação de bens móveis, com rendimentos de aplicação financeira das respectivas alienações da ordem de 1,26%.

Já a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos – RPPS, a cargo do IGEPREV, o PLDO/2023 destaca Resultado Previdenciário crescente até 2095, levando-se em consideração os valores das receitas da contribuição patronal e receitas previdenciárias projetadas, bem como os valores das despesas previdenciárias baseados em estudo atuarial.

A renúncia de receita para 2023 é da ordem de R\$ 687.758.901 milhões, sendo que a metodologia adotada para obter os valores estimados para os anos de



2023 a 2025 foi a regressão linear simples, para os valores efetivos dos incentivos ou benefícios concedidos entre os anos de 2019 a 2021.

O Governo projetou um aumento da receita no valor de R\$ 1,417 bilhões para 2023 em relação a 2022, considerando as receitas classificadas com a Fonte de Recursos 0500 – Ordinário não vinculado, ou seja, aquelas administradas pelo Governo do Tocantins, que não impliquem em vinculações diretas. A base para o saldo final do aumento no valor correspondente de R\$ 559,620 milhões, que foi a diferença do acréscimo de impostos, taxas, contribuições de melhoria para o exercício de 2023, deduzidos as transferências constitucionais e as transferências do FUNDEB.

Os Riscos Fiscais relativo ao exercício de 2023, se refere aos Passivos Contingentes e os Demais Riscos Fiscais Passivos. Nos Passivos Contingentes destaca-se as Demandas Judiciais, cujo o valor estimado é de R\$ 287.448 milhões, quanto aos Demais Riscos Fiscais Passivos, que seria a frustração de arrecadação, num valor projetado de R\$ 51.632 milhões.

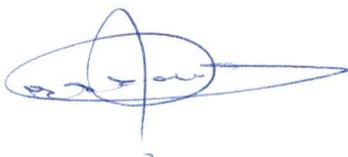
As metas e prioridades da Administração Pública Estadual para o exercício de 2023 constam do Anexo IV, e terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei Orçamentária, atendidas as despesas com obrigações constitucionais e as de funcionamento dos órgão e entidades.

As Metas e Prioridades para o ano de 2023 estão distribuídas em sete eixos, a saber: Saúde, Segurança e Direitos Humanos; Desenvolvimento Regional, Urbano e Indústria; Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente; Desenvolvimento Social, Gestão Pública; Educação, Cultura e Tecnologia e Parcerias, Investimentos e Concessões.

O PLDO/2023 também dispõe sobre as dotações para o pagamento de precatórios nos arts. 15 e 16; a transferência de recursos a títulos de subvenções sociais, de contribuições correntes e de capital e de auxílios nos arts. 30 e 34; a transferências de recursos voluntárias nos arts. 35 a 39; a dívida pública estadual e das operações de crédito nos arts. 40 e 41, as despesas com pessoal, encargos sociais e benefícios aos servidores, empregados e seus dependentes nos arts. 42 a 44 e a política de aplicação de recursos da Agência de Fomento no art. 45.

Cabe destacar a contrapartida dos Municípios objeto das transferências voluntárias por parte do Governo Estadual: 0,1% para Municípios com até dez mil habitantes; 0,5% para Municípios de 10 mil a 50 mil habitantes e 1% para municípios com mais de 50 mil habitantes, podendo a contrapartida ser feita por bens e serviços desde que mensuráveis.

Finalmente merece destaque o Capítulo X, arts. 49 a 53, do PLDO/2023, que dispõe sobre as Emendas Parlamentares ao Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2023, a ser encaminhado posteriormente à apreciação desta Casa de Leis.



EMENDAS

Obedecendo ao disposto no art. 186, § 2º do Regimento Interno deste Poder, constam dos autos 158 emendas de Membros deste Parlamento ao Projeto de Lei em questão, que passo a sintetizar com o respectivo voto:

1. Emenda Aditiva – Deputado FABION GOMES

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Desenvolvimento Regional, Urbano e Indústria

Prioridade: Desenvolver a infraestrutura logística do Estado

Meta: *Pavimentar a rodovia TO-126, no trecho de Tocantinópolis a Maurilândia do Tocantins*

Parecer: voto pela **rejeição**, pois o objeto desta emenda encontra-se prejudicado por não haver disponibilidade financeira no exercício de 2023, bem como pela obrigatoriedade da conclusão de projetos em andamento, conforme disposto no art. 45 da LRF – “...a lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento...”. E também existe recomendação do Tribunal de Contas do Estado – TCE/TO para demonstrar a correlação e compatibilidade entre as metas e prioridades estabelecidas na LDO com PPA 2020-2023, o que se amolda a emenda em tela.

2. Emenda Aditiva – Deputado IVORY DE LIRA

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Desenvolvimento Regional, Urbano e Indústria

Prioridade: Desenvolver a infraestrutura logística do Estado

Meta: *Início do projeto de pavimentação asfáltica da Rodovia TO-446, que liga os municípios de Miranorte a Abreulândia*

Parecer: voto pela **aprovação**, conforme justificativa do autor.

3. Emenda Aditiva – Deputado IVORY DE LIRA

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Saúde

Prioridade: Ofertar aos usuários do SUS ações e serviços de atenção especializada de média e alta complexidade em tempo oportuno, de acordo com os protocolos de acesso nas regiões de saúde



Meta: Implantar 10 leitos de Unidade de Terapia Intensiva Neonatal – UTI, no Hospital de Referência de Miracema do Tocantins - HRM

Parecer: voto pela **aprovação**, mantendo o texto original do PLDO/2023, considerando que a mesma já está contemplada na descrição da Meta “Implantar 40 leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI no Estado”, observando as regras estabelecidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – LRF.

4. Emenda Aditiva – Deputado IVORY DE LIRA

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Saúde

Prioridade: Ofertar aos usuários do SUS ações e serviços de atenção especializada de média e alta complexidade em tempo oportuno, de acordo com os protocolos de acesso nas regiões de saúde

Meta: Implantar um centro completo para atendimento de pacientes de hemodiálise no Hospital de Referência de Miracema do Tocantins (HRM), para ser operado por aquela unidade hospitalar

Parecer: voto pela **rejeição**, pois o objeto desta emenda encontra-se prejudicado por não haver disponibilidade financeira no exercício de 2023, bem como pela obrigatoriedade da conclusão de projetos em andamento, conforme disposto no art. 45 da LRF – “...a lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento...”. E também existe recomendação do Tribunal de Contas do Estado – TCE/TO para demonstrar a correlação e compatibilidade entre as metas e prioridades estabelecidas na LDO com PPA 2020-2023, o que se amolda a emenda em tela.

5. Emenda Aditiva – Deputado ANTÔNIO ANDRADE

Acrescentar o inciso III ao §1º do art. 42:

“Art. 42.

§ 1º

III – Instituir o Plano de Cargo e carreira e Remuneração – PCCR dos agentes de Transito do Detran/TO.”



Parecer: voto pela aprovação, com adequação para a redação seguinte:

“Art. 42.

§ 1º

III - O Poder Executivo elaborará estudos para a implementação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos agentes de trânsito do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN – TO.”

6. Emenda Aditiva – Deputado PROFESSOR JUNIOR GEO

Acrescentar o inciso III ao §1º do art. 42:

“Art. 42.

§ 1º

III – a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salários da Polícia Militar e dos Bombeiros Militares, com restabelecimento do Auxílio-Alimentação das referidas categorias.”

Parecer: voto pela rejeição, tendo em vista não há previsão de recursos orçamentários para atendimento a demanda apresentada, e as proposições legislativas que, direta o indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Estado, deverão estar acompanhadas de estimativas desses impactos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, conforme dispõe o art. 16 da Lei Complementar 101 de 2000 - LRF.

7. Emenda Aditiva – Deputado PROFESSOR JUNIOR GEO

Acrescentar o inciso III ao §1º do art. 42:

“Art. 42.

§ 1º

IV – a implementação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Quadro de Fiscais de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito - Detran.”

Parecer: voto pela aprovação, com adequação na redação, conforme **Emenda 5**.

8. Emenda Aditiva – Deputado PROFESSOR JUNIOR GEO

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Desenvolvimento Regional, Urbano e Indústria

Prioridade: Planejamento Estratégico para o impulsionamento da Indústria, Comércio e Serviços do Estado do Tocantins - PICS

Meta: *Implantar Projeto de Infraestrutura Logística, visando escoamento da produção e desenvolvimento regional*

Parecer: **voto** pela **aprovação**, mantendo o texto original do PLDO/2023, considerando que a mesma já está contemplada na prioridade “Desenvolver a Infraestrutura logística do Estado”, do Eixo “Desenvolvimento Regional, Urbano e Indústria”, em que há previsão de várias pavimentações asfálticas e restauração, conservação e manutenção da malha rodoviária pavimentada de todas as regiões do Estado.

9. Emenda Aditiva – Deputado JORGE FREDERICO

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Desenvolvimento Regional, Urbano e Indústria

Prioridade: Desenvolver a infraestrutura logística do Estado

Meta: *Duplicação da Av. Dionísio Farias, da BR-153 ao aeroporto de Araguaína*

Parecer: **voto** pela **rejeição**, tendo em vista ser bem público municipal, portanto de competência municipal, conforme o art. 30, I da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88).

10. Emenda Aditiva – Deputado JORGE FREDERICO

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

Prioridade: Prestar serviços de Extensão Rural a famílias rurais

Meta: *Aquisição de sementes para a implementação da cadeia produtiva de olericultura na região de Araguaína*

Parecer: **voto** pela **aprovação**, mantendo o texto original do PLDO/2023, considerando que a mesma já está contemplada na descrição da Meta “fortalecer 10 cadeias produtivas agropecuárias”, observando as regras estabelecidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – LRF.



11. Emenda Aditiva – Deputado JORGE FREDERICO

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Desenvolvimento Regional, Urbano e Indústria

Prioridade: Desenvolver a infraestrutura logística do Estado

Meta: *Duplicação da Av. Castelo Branco em Araguaína*

Parecer: voto pela **rejeição**, conforme parecer da **Emenda 9**.

12. Emenda Aditiva – Deputado JORGE FREDERICO

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Segurança e Direitos Humanos

Prioridade: Fomentar políticas de segurança pública intersetoriais destinadas à redução da violência e promoção da cultura e de paz

Meta: *Implantação de uma casa de acolhimento para mulheres vítimas de violência doméstica e em situação de vulnerabilidade em Araguaína*

Parecer: voto pela **aprovação**, mantendo o texto original do PLDO/2023, considerando que a mesma já está contemplada na Meta “Implantar a **Casa de Apoio à Mulher vítima de violência doméstica** nas cidades de Palmas, **Araguaína**, Gurupi, Dianópolis e Augustinópolis”, na Prioridade “Aperfeiçoar as atividades de *prevenção social da violência contra a mulher e criminalidade*”.

13. Emenda Aditiva – Deputado JORGE FREDERICO

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Desenvolvimento Regional, Urbano e Indústria

Prioridade: Viabilizar soluções para Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Meta: *Construção de uma ciclovia na TO-222 entre os Distritos de Novo Horizonte, Araguaína até o distrito de Bielândia, em Filadélfia*

Parecer: voto pela **rejeição**, pois o objeto desta emenda encontra-se prejudicado por não haver disponibilidade financeira no exercício de 2023, bem como pela obrigatoriedade da conclusão de projetos em andamento, conforme disposto no art. 45 da LRF – “...a lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento...”. E também existe recomendação do Tribunal de Contas do Estado – TCE/TO para demonstrar a correlação e compatibilidade entre as metas e prioridades estabelecidas na LDO com PPA 2020-2023, o que se amolda a emenda em tela.



14. Emenda Aditiva – Deputado JORGE FREDERICO

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Segurança e Direitos Humanos

Prioridade: Fomentar políticas de segurança pública intersetoriais destinadas à redução da violência e promoção da cultura e de paz

Meta: *Implantação de uma unidade do CIOPAER – Centro Integrado de Operações Aéreas, em Araguaína*

Parecer: voto pela **rejeição**, pois o objeto desta emenda encontra-se prejudicado por não haver disponibilidade financeira no exercício de 2023, bem como pela obrigatoriedade da conclusão de projetos em andamento, conforme disposto no art. 45 da LRF – “...a lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento...”. E também existe recomendação do Tribunal de Contas do Estado – TCE/TO para demonstrar a correlação e compatibilidade entre as metas e prioridades estabelecidas na LDO com PPA 2020-2023, o que se amolda a emenda em tela.

15. Emenda Aditiva – Deputado JORGE FREDERICO

Incluir Meta do Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Educação, Cultura e Tecnologia

Prioridade: Adequar estrutura física predial

Meta: *Conclusão das obras de construção do Colégio Jardim Paulista*

Parecer: voto pela **aprovação**, conforme justificativa do Autor.

16. Emenda Aditiva – Deputado JORGE FREDERICO

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Educação, Cultura e Tecnologia

Prioridade: Adequar estrutura física predial

Meta: *Implantação de Colégios Militares nos municípios de Babaçulândia, Nazaré, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia.*

Parecer: voto pela **rejeição**, tendo em vista que os recursos para a adequação de estrutura predial em Colégios Militares são os previstos em convênios federais e financiamentos com bancos nacionais e internacionais já definidos em seus planos de trabalho e/ou quadro de usos e fontes. E ainda por não haver disponibilidade financeira no exercício de 2023, bem como pela obrigatoriedade da conclusão de



projetos em andamento, conforme disposto no art. 45 da LRF – “...a lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento...”.

17. Emenda Aditiva – Deputado JORGE FREDERICO

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Segurança e Direitos Humanos

Prioridade: Fomentar políticas de segurança pública intersetoriais destinadas à redução da violência e promoção da cultura e de paz

Meta: *Construção do complexo de delegacias da Polícia Civil em Araguaína*

Parecer: **voto** pela **aprovação**, mantendo o texto original do PLDO/2023, considerando que a mesma já está contemplada na Meta “Construção da cidade da polícia nas macrorregiões norte, centro e sul, na Prioridade “Fomentar políticas de segurança pública intersetoriais destinadas à redução da violência e promoção da cultura e de paz”.

18. Emenda Aditiva – Deputado JORGE FREDERICO

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Segurança e Direitos Humanos

Prioridade: Fomentar políticas de segurança pública intersetoriais destinadas à redução da violência e promoção da cultura e de paz

Meta: *Implantação de uma delegacia especializada da Mulher 24h, em Araguaína*

Parecer: **voto** pela **aprovação**, com sugestão de adequação para redação seguinte:

“Realização de estudos para a Implantação de uma delegacia especializada da Mulher 24h, em Araguaína”

19. Emenda Aditiva – Deputado JORGE FREDERICO

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Desenvolvimento Regional, Urbano e Indústria

Prioridade: Desenvolver a infraestrutura logística do Estado

Meta: *Duplicação da TO-222, no trecho que liga Araguaína ao Distrito de Novo Horizonte*

Parecer: **voto** pela **rejeição**, conforme parecer da **Emenda 13**.



20. Emenda Aditiva – Deputado JORGE FREDERICO

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Desenvolvimento Regional, Urbano e Indústria

Prioridade: Viabilizar soluções para infraestrutura, Mobilidade e desenvolvimento urbano

Meta: Desenvolvimento do Programa Tocantinense de Energia Solar

Parecer: voto pela **aprovação**, mantendo o texto original do PLDO/2023, considerando que a mesma já está contemplada na Meta “Parceria com a iniciativa privada para implantação e operação de miniusinas de energia solar para atender as unidades do Poder Executivo do Estado do Tocantins por meio de PPP, na Prioridade “Implementar o Programa de Parcerias e Investimentos no Estado do Tocantins”.

21. Emenda Aditiva – Deputado JORGE FREDERICO

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Educação, Cultura e Tecnologia

Prioridade: Adequar estrutura física predial

Meta: *Construção de um ginásio poliesportivo com capacidade para 10 mil pessoas, em Araguaína.*

Parecer: voto pela **rejeição**, tendo em vista que os recursos para a adequação de estrutura predial em ginásios de esportes são as previstas em convênios federais e financiamentos com bancos nacionais e internacionais já definidos em seus planos de trabalho. E ainda não haver disponibilidade financeira no exercício de 2023, bem como pela obrigatoriedade da conclusão de projetos em andamento, conforme disposto no art. 45 da LRF – “...a lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento...”, e também, existe recomendação do Tribunal de Contas do Estado – TCE/TO para demonstrar a correlação e compatibilidade entre as metas e prioridades estabelecidas na LDO com PPA 2020-2023, o que se amolda a emenda em tela.

22. Emenda Aditiva – Deputado JORGE FREDERICO

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Desenvolvimento Social

Prioridade: Qualificação Profissional para o Cidadão Tocantinense

Meta: *Desenvolvimento do Programa Tocantinense da 1ª Habilitação.*

Parecer: voto pela **rejeição**, conforme parecer da **Emenda 13**.



23. Emenda Aditiva – Deputado JORGE FREDERICO

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Educação, Cultura e Tecnologia

Prioridade: Adequar estrutura física predial

Meta: Implantação de um Campus da UNITINS – Universidade do Tocantins, em Araguaína

Parecer: voto pela **rejeição**, conforme parecer da **Emenda 13**.

24. Emenda Aditiva – Deputado JORGE FREDERICO

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Educação, Cultura e Tecnologia

Prioridade: Investimento Social

Meta: Implantação de consultórios odontológicos nos colégios da rede pública estadual que tenham mais 500 estudantes

Parecer: voto pela **rejeição**, conforme parecer da **Emenda 13**.

25. Emenda Aditiva – Deputado JORGE FREDERICO

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Desenvolvimento Regional, Urbano e Indústria

Prioridade: Desenvolver a infraestrutura logística do Estado

Meta: Construção de passarela no trecho urbano da TO-222, na região da Feirinha, em Araguaína.

Parecer: voto pela **rejeição**, conforme parecer da **Emenda 13**.

26. Emenda Aditiva – Deputado EDUARDO DO DERTINS

Incluir Meta ao Anexo IV – Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Saúde

Prioridade: Ofertar aos usuários do SUS ações e serviços de atenção especializada de média e alta complexidade em tempo oportuno, de acordo com os protocolos de acesso nas regiões de saúde



Meta: Iniciar estudos para a estadualização do Hospital de Colinas do Tocantins.

Parecer: voto pela **aprovação**, conforme justificativa do autor.

27. Emenda Aditiva – Deputado ISSAM SAADO

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Desenvolvimento Regional, Urbano e Indústria

Prioridade: Desenvolver a infraestrutura logística do Estado

Meta: Início do projeto de pavimentação asfáltica da Rodovia TO-424 - municípios de Babaçulândia à Filadélfia com, aproximadamente, 45 Km de extensão.

Parecer: voto pela **aprovação**, conforme justificativa do autor.

28. Emenda Aditiva – Deputado PROFESSOR JUNIOR GEO

Acrescentar o inciso V ao §1º do art. 42:

“Art. 42.
.....
.....
§ 1º
.....
.....

V – a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salários da Polícia Penal, com inclusão do Auxílio-Alimentação da referida categoria.”

Parecer: voto pela **rejeição**, tendo em vista não há previsão de recursos orçamentários para atendimento a demanda apresentada, e as proposições legislativas que, direta o indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Estado, deverão estar acompanhadas de estimativas desses impactos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, conforme dispõe o art. 16 da Lei Complementar 101 de 2000 - LRF.

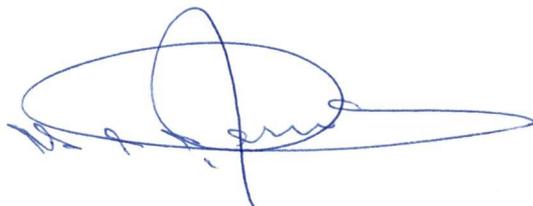
29. Emenda Aditiva – Deputado PROFESSOR JUNIOR GEO

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Desenvolvimento Regional, Urbano e Indústria

Prioridade: Desenvolver a infraestrutura logística do Estado

Meta: Pavimentação asfáltica da Rodovia TO-181, no trecho compreendido entre a COBRAPE, em Formoso do Araguaia e Povoado Capão do Coco, em Lagoa da Confusão.



Parecer: voto pela rejeição, pois o objeto desta emenda encontra-se prejudicado por não haver disponibilidade financeira no exercício de 2023, bem como pela obrigatoriedade da conclusão de projetos em andamento, conforme disposto no art. 45 da LRF – “...a lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento...”. E também existe recomendação do Tribunal de Contas do Estado – TCE/TO para demonstrar a correlação e compatibilidade entre as metas e prioridades estabelecidas na LDO com PPA 2020-2023, o que se amolda a emenda em tela.

30. Emenda Aditiva – Deputado PROFESSOR JUNIOR GEO

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Desenvolvimento Regional, Urbano e Indústria

Prioridade: Desenvolver a infraestrutura logística do Estado

Meta: *Pavimentação asfáltica da Rodovia TO-421, que liga povoado Água ao povoado Pilões, em Araguaína.*

Parecer: voto pela rejeição, conforme parecer da **Emenda 29**.

31. Emenda Supressiva – Deputado PROFESSOR JUNIOR GEO

Suprimir a Meta do Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Segurança e Direitos Humanos

Prioridade: Fomentar políticas de segurança pública intersetoriais destinadas à redução da violência e promoção da cultura de paz

Meta: Implantar o Projeto de Construção do Regimento de Polícia Montada da PMTO (Palmas).

Parecer: voto pela aprovação, conforme justificativa do autor.

32. Emenda Aditiva – Deputado PROFESSOR JUNIOR GEO

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Segurança e Direitos Humanos

Prioridade: Fomentar políticas de segurança pública intersetoriais destinadas à redução da violência e promoção da cultura de paz

Meta: Instalação de uma Delegacia regional de polícia civil (DRPC) e Central de Flagrantes no Município de Taguatinga - TO

Parecer: voto pela rejeição, conforme parecer da **Emenda 13**.



33. Emenda Aditiva – Deputado PROFESSOR JUNIOR GEO

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Educação, Cultura e Tecnologia

Prioridade: Adequar estrutura física predial

Meta: Reforma e reestruturação da Casa do Estudante dos municípios de Araguaína, Arraias, Gurupi, Palmas, Porto Nacional e Tocantinópolis

Parecer: voto pela **rejeição**, conforme parecer da **Emenda 29**.

34. Emenda Aditiva – Deputado PROFESSOR JUNIOR GEO

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Educação, Cultura e Tecnologia

Prioridade: Entrega de equipamentos e mobiliários escolares da rede estadual de ensino

Meta: Aparelhamento de salas de videoconferências (Equipamentos de gravação, paredes acústicas, equipamentos de gravação e iluminação)

Parecer: voto pela **rejeição**, tendo em vista que para equipar as unidades escolares, são realizados levantamentos das necessidades e captados recursos para o atendimento das demandas ou por meio das transferências de recursos aprovados pelo Ministério da Educação.

35. Emenda Aditiva – Deputado PROFESSOR JUNIOR GEO

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Educação, Cultura e Tecnologia

Prioridade: Investimento Social

Meta: Implantação de um polo da Universidade do Tocantins – UNITINS no município de Taguatinga - TO.

Parecer: voto pela **rejeição**, conforme parecer da **Emenda 29**.

36. Emenda Aditiva – Deputado PROFESSOR JUNIOR GEO

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Educação, Cultura e Tecnologia

Prioridade: Adequar estrutura física predial



Meta: Reforma e reestruturação dos sistemas elétricos das Escolas Estaduais

Parecer: voto pela **rejeição**, conforme parecer da **Emenda 29**.

37. Emenda Aditiva – Deputado PROFESSOR JUNIOR GEO

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Desenvolvimento Regional, Urbano e Indústria

Prioridade: Desenvolver a infraestrutura logística do Estado

Meta: Recuperação da pavimentação asfáltica, sinalização e instalação de redutores de velocidade verticais (radar) e horizontal (quebra-molas) na TO-110 no trecho compreendido no perímetro urbano de Taguatinga ao Povo Altamira.

Parecer: voto pela **aprovação**, mantendo o texto original do PLDO/2023, considerando que a mesma já está contemplada na Prioridade “Desenvolver a infraestrutura logística do Estado” e na Meta “A execução de serviços de conservação e manutenção de trechos da malha rodoviária da Regional Sudeste”.

38. Emenda Aditiva – Deputado PROFESSOR JUNIOR GEO

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Desenvolvimento Regional, Urbano e Indústria

Prioridade: Desenvolver a infraestrutura logística do Estado

Meta: Concluir a pavimentação asfáltica e sinalização da Rodovia que liga o município de Sitio Novo do Tocantins (TO-201) até o Povoado Olho D'água do Coco

Parecer: voto pela **aprovação**, conforme justificativa do Autor.

39. Emenda Aditiva – Deputado PROFESSOR JUNIOR GEO

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Desenvolvimento Regional, Urbano e Indústria

Prioridade: Desenvolver a infraestrutura logística do Estado

Meta: Pavimentação asfáltica da Rodovia TO-040, no trecho entre Almas e Pindorama do Tocantins

Parecer: voto pela **rejeição**, conforme parecer da **Emenda 29**.



40. Emenda Aditiva – Deputado PROFESSOR JUNIOR GEO

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Saúde

Prioridade: Ampliar o acesso e a resolutividade da atenção primária buscando a integração com a vigilância em Saúde e atenção especializada, com ênfase no modelo de atenção a condições crônicas na Rede de Atenção à Saúde

Meta: *Aprimoramento e expansão da Gestão Pública Estadual sobre a realização dos testes do pezinho*

Parecer: voto pela **rejeição**, tendo em vista que os serviços já são disponibilizados em 11 (onze) maternidades e mais 03 (três) municípios que realizam os testes em até 3 dias de internação. Caso não seja realizado na internação as puérperas deverão procurar a Unidade Básica de Saúde que realize a coleta.

41. Emenda Aditiva – Deputado PROFESSOR JUNIOR GEO

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Desenvolvimento Regional, Urbano e Indústria

Prioridade: Desenvolver a infraestrutura logística do Estado

Meta: *Pavimentação asfáltica da Rodovia TO-010, no trecho entre as cidades de Lajeado a Tocantínia e de Tocantínia a Pedro Afonso*

Parecer: voto pela **rejeição**, conforme parecer da **Emenda 29**.

42. Emenda Aditiva – Deputado PROFESSOR JUNIOR GEO

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Segurança e Direitos Humanos

Prioridade: Fortalecer as atividades de Policiamento Ostensivo e Preventivo

Meta: *Aumentar em 20% a quantidade de policiais do serviço ativo*

Parecer: voto pela **aprovação**, mantendo o texto original do PLDO/2023, considerando que a mesma já está contemplada no texto do projeto a autorização para realização de concursos públicos, art. 43 § 4º, e também no anexo das Metas e Prioridades da Administração Pública no Eixo “Gestão Pública” a realização de concurso público para a área de segurança pública. Segundo o autor o objetivo da emenda é melhorar a segurança pública do Estado, portanto além da autorização e prioridade na realização de concurso público, é prioridade do Governo várias ações previstas no Eixo “Segurança e Direitos Humanos” visando prevenir a criminalidade e a violência.



43. Emenda Aditiva – Deputado PROFESSOR JUNIOR GEO

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Desenvolvimento Regional, Urbano e Indústria

Prioridade: Desenvolver a infraestrutura logística do Estado

Meta: *Pavimentação asfáltica da Rodovia TO-387, no trecho entre Dianópolis e Taipas*

Parecer: voto pela **rejeição**, conforme parecer da **Emenda 29**.

44. Emenda Aditiva – Deputado PROFESSOR JUNIOR GEO

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Desenvolvimento Regional, Urbano e Indústria

Prioridade: Desenvolver a infraestrutura logística do Estado

Meta: *Finalizar a pavimentação asfáltica da Rodovia TO-262 e TO-040, no trecho entre Silvanópolis e Pindorama*

Parecer: voto pela **aprovação**, conforme justificativa do Autor.

45. Emenda Aditiva – Deputado PROFESSOR JUNIOR GEO

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Desenvolvimento Regional, Urbano e Indústria

Prioridade: Desenvolver a infraestrutura logística do Estado

Meta: *Pavimentação asfáltica das Rodovias TO-476 e TO-369, entre Rio da Conceição e Ponte Alta do Tocantins*

Parecer: voto pela **rejeição**, conforme parecer da **Emenda 29**.

46. Emenda Aditiva – Deputado PROFESSOR JUNIOR GEO

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Desenvolvimento Regional, Urbano e Indústria

Prioridade: Desenvolver a infraestrutura logística do Estado

Meta: *Pavimentação asfáltica da Rodovia TO-454, no trecho que liga o município de Porto Nacional a de Paraíso do Tocantins.*



Parecer: voto pela rejeição, conforme parecer da **Emenda 29**.

47. Emenda Aditiva – Deputado PROFESSOR JUNIOR GEO

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Desenvolvimento Regional, Urbano e Indústria

Prioridade: Desenvolver a infraestrutura logística do Estado

Meta: *Pavimentação asfáltica da Rodovia TO-485, passando pelo povoado Mimosa Marinhos que liga Taipas a Ponte Alta do Bom Jesus.*

Parecer: voto pela rejeição, conforme parecer da **Emenda 29**.

48. Emenda Aditiva – Deputado PROFESSOR JUNIOR GEO

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Desenvolvimento Regional, Urbano e Indústria

Prioridade: Desenvolver a infraestrutura logística do Estado

Meta: *Pavimentação asfáltica das Rodovias TO-485, até o entroncamento da TO-487 e da TO-487 do trecho do entroncamento da TO-485 até o entroncamento da TO-485 até o entroncamento da BR-242, ligando a cidade de Taguatinga a Taipas do Tocantins.*

Parecer: voto pela rejeição, conforme parecer da **Emenda 29**.

49. Emenda Aditiva – Deputado PROFESSOR JUNIOR GEO

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Desenvolvimento Regional, Urbano e Indústria

Prioridade: Desenvolver a infraestrutura logística do Estado

Meta: *Pavimentação asfáltica da Rodovia TO-446 que liga os municípios de Miranorte a Abreulândia.*

Parecer: voto pela aprovação, conforme parecer e texto da **Emenda 02**.



50. Emenda Aditiva – Deputado PROFESSOR JUNIOR GEO

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Desenvolvimento Regional, Urbano e Indústria

Prioridade: Desenvolver a infraestrutura logística do Estado

Meta: *Pavimentação asfáltica da Rodovia TO-164, que liga Dois Irmãos a Goianorte.*

Parecer: voto pela **rejeição**, conforme parecer da **Emenda 29**.

51. Emenda Aditiva – Deputado PROFESSOR JUNIOR GEO

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Desenvolvimento Regional, Urbano e Indústria

Prioridade: Desenvolver a infraestrutura logística do Estado

Meta: *Recuperação do Pavimento asfáltico em TSD (Tratamento Superficial Duplo) na Rodovia TO-050, no trecho entre as cidades de porto nacional e Silvanópolis*

Parecer: voto pela **rejeição**, conforme parecer da Emenda 29.

52. Emenda Aditiva – Deputado PROFESSOR JUNIOR GEO

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Desenvolvimento Regional, Urbano e Indústria

Prioridade: Desenvolver a infraestrutura logística do Estado

Meta: *Pavimentação asfáltica da Rodovia TO-020, no trecho entre Novo Acordo e Lizarda*

Parecer: voto pela **rejeição**, conforme parecer da **Emenda 29**.

53. Emenda Aditiva – Deputada VALDEREZ CASTELO BRANCO

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Desenvolvimento Regional, Urbano e Indústria

Prioridade: Fomentar a arte e a cultura do Tocantins

Meta: *Aquisição de veículos para atender às necessidades das ações Culturais do Estado*



Parecer: Emenda **Prejudicada**, tendo em vista que a política de aparelhamento da frota estadual, foi fortalecido com frotas novas e adequadas por meio de processo licitatório de locação de veículos em substituição aos veículos próprios do Estado.

54. Emenda Aditiva – Deputada VALDEREZ CASTELO BRANCO

Incluir Prioridade e Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Desenvolvimento Social

Prioridade: Aquisição de Veículos

Meta: *Aquisição de veículos para atender às necessidades das ações sociais do Estado*

Parecer: Emenda **Prejudicada**, conforme parecer da **Emenda 53**.

55. Emenda Aditiva – Deputada VALDEREZ CASTELO BRANCO

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Desenvolvimento Regional, Urbano e Indústria

Prioridade: Desenvolver a infraestrutura logística do Estado

Meta: *Iniciar a pavimentação da estrada que liga os municípios de Santa Fé do Araguaia, Muricilândia e Aragominas, iniciando no povoado Cocalinho, passando pelos PAs Reunidas, Baviera e Vitória Régia.*

Parecer: **voto** pela **rejeição**, conforme parecer da **Emenda 29**.

56. Emenda Aditiva – Deputada VALDEREZ CASTELO BRANCO

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Desenvolvimento Regional, Urbano e Indústria

Prioridade: Desenvolver a infraestrutura logística do Estado

Meta: *Iniciar a duplicação do trecho que liga os municípios de Palmas, Lajeado, Miracema e Miranorte, respectivamente TO-010, TO-445 e TO-342.*

Parecer: **voto** pela **rejeição**, conforme parecer da **Emenda 29**.



57. Emenda Aditiva – Deputada VALDEREZ CASTELO BRANCO

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Desenvolvimento Regional, Urbano e Indústria

Prioridade: Desenvolver a infraestrutura logística do Estado

Meta: *Iniciar a pavimentação da TO-239, no trecho que liga o município de Presidente Kenedy ao município de Itaporã do Tocantins.*

Parecer: voto pela **rejeição**, conforme parecer da **Emenda 29**.

58. Emenda Aditiva – Deputada VALDEREZ CASTELO BRANCO

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Desenvolvimento Regional, Urbano e Indústria

Prioridade: Desenvolver a infraestrutura logística do Estado

Meta: *Iniciar a pavimentação da TO-424, no trecho que liga o município de Filadélfia ao município de Babaçulândia, passando pelo Povoado Cana Brava.*

Parecer: voto pela **rejeição**, conforme parecer da **Emenda 29**.

59. Emenda Aditiva – Deputada VALDEREZ CASTELO BRANCO

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Educação, Cultura e Tecnologia

Prioridade: Adequação da estrutura física predial, de equipamentos e mobiliários

Meta: *Construção de Colégios Militares no município de Araguaína, nos setores Costa Esmeralda e Lago Sul.*

Parecer: voto pela **rejeição**, conforme parecer da **Emenda 29**.

60. Emenda Aditiva – Deputada VALDEREZ CASTELO BRANCO

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Desenvolvimento Regional, Urbano e Indústria

Prioridade: Fomentar a arte e a cultura do Tocantins

Meta: *Apoio para a Realização de Eventos Culturais do Tocantins (Temporada de Praias, Festas Juninas, Carnaval, Dia das Mães, etc.*



Parecer: voto pela **aprovação**, mantendo o texto original do PLDO/2023, considerando que a mesma já está contemplada na Meta “Apoiar as **atividades culturais nos 139 municípios, de acordo com o Calendário Cultural do Tocantins** (Festejos Culturais e Religiosos, Cavalgadas, Espetáculos, Feiras Gastronômicas, etc)” do Eixo “Desenvolvimento Regional, Urbano e Indústria”

61. Emenda Aditiva – Deputada VALDEREZ CASTELO BRANCO

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

Prioridade: Fortalecer o setor agroindustrial do Estado do Tocantins

Meta: Apoio para a realização de Eventos Agropecuários como Exposições, Feiras, Vitrines de Negócios, Conferências, etc

Parecer: voto pela **aprovação**, conforme justificativa da autora.

62. Emenda Aditiva – Deputada CLAUDIA LELIS

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Desenvolvimento Social

Prioridade: Promover a Proteção Social Básica e Especial

Meta: Construção de duas “Casa Dia”, nas cidades de Palmas e Gurupi

Parecer: voto pela **rejeição**, conforme parecer da **Emenda 29**.

63. Emenda Aditiva – Deputada CLAUDIA LELIS

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Desenvolvimento Regional, Urbano e Indústria

Prioridade: Viabilizar soluções para infraestrutura, mobilidade e desenvolvimento urbano

Meta: Construir ciclovia paralela a TO-030, no trecho que liga Palmas ao distrito de Taquaruçu.

Parecer: voto pela **aprovação**, conforme justificativa da Autora.



64. Emenda Aditiva – Deputada CLAUDIA LELIS

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Educação, Cultura e Tecnologia

Prioridade: Adequar estrutura física predial

Meta: Construção do *Colégio Militar de Taguatinga*

Parecer: voto pela **rejeição**, tendo em vista que os recursos para a adequação de estrutura predial em Colégios Militares são as previstas em convênios federais e financiamentos com bancos nacionais e internacionais já definidos em seus planos de trabalho. E ainda não haver disponibilidade financeira no exercício de 2023, bem como pela obrigatoriedade da conclusão de projetos em andamento, conforme disposto no art. 45 da LRF – “...a lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento...”. E também, existe recomendação do Tribunal de Contas do Estado – TCE/TO para demonstrar a correlação e compatibilidade entre as metas e prioridades estabelecidas na LDO com PPA 2020-2023, o que se amolda a emenda em tela

65. Emenda Aditiva – Deputada CLAUDIA LELIS

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Desenvolvimento Regional, Urbano e Indústria

Prioridade: Desenvolver a infraestrutura logística do Estado

Meta: *Pavimentação asfáltica da estrada vicinal que liga a TO-020 a TO-030, antes da escolinha, localizada na TO-020, sentindo Santa Teresa.*

Parecer: voto pela **rejeição**, conforme parecer da **Emenda 29**.

66. Emenda Aditiva – Deputada CLAUDIA LELIS

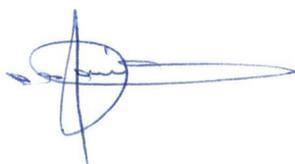
Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Educação, Cultura e Tecnologia

Prioridade: Adequar estrutura física predial

Meta: Construção do *Colégio Militar de Taguatinga*

Parecer: voto pela **rejeição**, conforme parecer da **Emenda 64**.



67. Emenda Aditiva – Deputada CLAUDIA LELIS

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Segurança e Direitos Humanos

Prioridade: Aperfeiçoar as atividades de prevenção social da violência contra a mulher e criminalidade

Meta: *Instalar Salas Rosas humanizadas para atender a mulher vítima de violência em unidades da Polícia Civil nos municípios de: Formoso do Araguaia, Aurora do Tocantins, Novo Jardim, Augustinópolis, Ponte Alta do Bom Jesus, Novo Acordo, Divinópolis, Taguatinga e Combinado*

Parecer: voto pela **rejeição**, conforme parecer da **Emenda 29**.

68. Emenda Aditiva – Deputada CLAUDIA LELIS

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Desenvolvimento Regional, Urbano e Indústria

Prioridade: Capacitação e Fortalecimento do Turismo no Estado do Tocantins

Meta: *Realização de Cursos de Capacitação e treinamento para técnicos e agentes do trade turístico com foco na região do Jalapão, Taquaruçu e Serra Gerais*

Parecer: voto pela **rejeição**, visto que não existe a Prioridade “Capacitação e Fortalecimento do Turismo no Estado do Tocantins” para inclusão da Meta, no entanto a capacitação e qualificação das pessoas envolvidas com trade turístico já está prevista na Prioridade “Promover a capacitação e qualificação da cadeia produtiva do turismo”.

69. Emenda Aditiva – Deputada CLAUDIA LELIS

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Educação, Cultura e Tecnologia

Prioridade: Esporte e Lazer

Meta: *Promover Eventos Esportivos no Calendário Estadual.*

Parecer: voto pela **aprovação**, conforme justificativa da autora.

70. Emenda Aditiva – Deputada CLAUDIA LELIS

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Desenvolvimento Regional, Urbano e Indústria



Prioridade: Promover o fortalecimento da infraestrutura de apoio ao Turismo

Meta: *Instalar o Centro de Informações Turísticas na região Sudeste, no município de Aurora do Tocantins.*

Parecer: voto pela **rejeição**, pois o objeto desta emenda encontra-se prejudicados por não haver disponibilidade financeira no exercício de 2022, bem como pela obrigatoriedade da conclusão de projetos em andamento, conforme disposto no art. 45 da LRF – “...a lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento...”. E também existe recomendação do Tribunal de Contas do Estado – TCE/TO para demonstrar a correlação e compatibilidade entre as metas e prioridades estabelecidas na LDO com PPA 2020-2023, o que se amolda a emenda em tela.

71. Emenda Aditiva – Deputado LÉO BARBOSA

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Saúde

Prioridade: Ofertar aos usuários do SUS ações e serviços de atenção especializada de média e alta complexidade em tempo oportuno, de acordo com os protocolos de acesso nas regiões de saúde.

Meta: *Ampliação do Centro Especializado de Reabilitação (CER) de Palmas.*

Parecer: voto pela **rejeição**, pois o objeto desta emenda encontra-se prejudicados por não haver disponibilidade financeira no exercício de 2023, bem como pela obrigatoriedade da conclusão de projetos em andamento, conforme disposto no art. 45 da LRF – “...a lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento...”. E também existe recomendação do Tribunal de Contas do Estado – TCE/TO para demonstrar a correlação e compatibilidade entre as metas e prioridades estabelecidas na LDO com PPA 2020-2023, o que se amolda a emenda em tela.

72. Emenda Aditiva – Deputado LÉO BARBOSA

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Educação, Cultura e Tecnologia

Prioridade: Adequar Estrutura Física Predial

Meta: *Construção de um polo da UNITINS no município de Pedro Afonso.*

Parecer: voto pela **rejeição**, conforme parecer da **Emenda 13**.



73. Emenda Aditiva – Deputado LÉO BARBOSA

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Saúde

Prioridade: Ofertar aos usuários do SUS ações e serviços de atenção especializada de média e alta complexidade em tempo oportuno, de acordo com os protocolos de acesso nas regiões de saúde.

Meta: *Adquirir uma Torre para realizar cirurgia de vídeo para o Hospital Estadual de Dianópolis*

Parecer: voto pela **aprovação**, conforme justificativa do Autor.

74. Emenda Aditiva – Deputado JAIR FARIAS

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Desenvolvimento Regional, Urbano e Indústria

Prioridade: Desenvolvimento a infraestrutura logística do Estado

Meta: *Pavimentação da TO-201 ligando o município de Esperantina ao povoado pedra Grande neste município, com percurso de 7Km*

Parecer: voto pela **rejeição**, pois o objeto desta emenda encontra-se prejudicado por não haver disponibilidade financeira no exercício de 2023, bem como pela obrigatoriedade da conclusão de projetos em andamento, conforme disposto no art. 45 da LRF – “...a lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento...”. E também existe recomendação do Tribunal de Contas do Estado – TCE/TO para demonstrar a correlação e compatibilidade entre as metas e prioridades estabelecidas na LDO com PPA 2020-2023, o que se amolda a emenda em tela.

75. Emenda Aditiva – Deputado JAIR FARIAS

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Desenvolvimento Regional, Urbano e Indústria

Prioridade: Desenvolvimento a infraestrutura logística do Estado

Meta: *Pavimentação da TO-010 - Transaraguaia entre os municípios de Araguatins x Ananás, com percurso de 80Km*

Parecer: voto pela **rejeição**, conforme parecer da **Emenda 29**.



76. Emenda Aditiva – Deputado JAIR FARIAS

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Desenvolvimento Regional, Urbano e Indústria

Prioridade: Desenvolvimento a infraestrutura logística do Estado

Meta: Pavimentação asfáltica da TO-134, do trecho que liga o município de Axixá do Tocantins ao Povoado Jatobal (Praia Norte), totalizando cerca de aproximadamente 26Km

Parecer: voto pela **rejeição**, conforme parecer da **Emenda 29**.

77. Emenda Aditiva – Deputado JAIR FARIAS

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Desenvolvimento Regional, Urbano e Indústria

Prioridade: Desenvolvimento a infraestrutura logística do Estado

Meta: Pavimentação de aproximadamente 34Km da TO-010 até a TO-222, que liga o município de Babaçulândia ao povoado Faturão neste município

Parecer: voto pela **rejeição**, conforme parecer da **Emenda 29**.

78. Emenda Aditiva – Deputado JAIR FARIAS

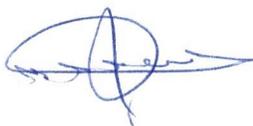
Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Saúde

Prioridade: Ofertar aos usuários do SUS ações e serviços de atenção especializada de média e alta complexidade em tempo oportuno, de acordo com os protocolos de acesso nas regiões de saúde.

Meta: Implantar **04** Centros de Assistência Especializada em Saúde da Mulher – Palmas, Gurupi, Araguaína e **Augustinópolis**

Parecer: voto pela **rejeição**, pois o objeto desta emenda encontra-se prejudicados por não haver disponibilidade financeira no exercício de 2023, bem como pela obrigatoriedade da conclusão de projetos em andamento, conforme disposto no art. 45 da LRF – “...a lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento...”. E também existe recomendação do Tribunal de Contas do Estado – TCE/TO para demonstrar a correlação e compatibilidade entre as metas e prioridades estabelecidas na LDO com PPA 2020-2023, o que se amolda a emenda em tela.



79. Emenda Aditiva – Deputado JAIR FARIAS

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Educação, Cultura e Tecnologia

Prioridade: Investimento Social

Meta: Projeto para implantação de 04 Centros Profissionalizantes nos municípios de Palmas, Arraias, Guaraí e Axixá do Tocantins

Parecer: voto pela **rejeição**, pois o objeto desta emenda encontra-se prejudicados por não haver disponibilidade financeira no exercício de 2023, bem como pela obrigatoriedade da conclusão de projetos em andamento, conforme disposto no art. 45 da LRF – “...a lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento...”. E também existe recomendação do Tribunal de Contas do Estado – TCE/TO para demonstrar a correlação e compatibilidade entre as metas e prioridades estabelecidas na LDO com PPA 2020-2023, o que se amolda a emenda em tela.

80. Emenda Aditiva – Deputado JAIR FARIAS

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Desenvolvimento Regional, Urbano e Indústria

Prioridade: Desenvolvimento a infraestrutura logística do Estado

Meta: Início do projeto de pavimentação asfáltica da Rodovia TO-446, entre o município de Miranorte a Abreulândia, no total de 71Km

Parecer: voto pela **aprovação**, conforme parecer e texto da **Emenda 02**.

81. Emenda Aditiva – Deputado JAIR FARIAS

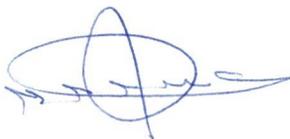
Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Desenvolvimento Regional, Urbano e Indústria

Prioridade: Desenvolvimento a infraestrutura logística do Estado

Meta: Pavimentação asfáltica da TO-164, do trecho que liga Dois Irmãos a Goianorte, totalizando aproximadamente 70Km

Parecer: voto pela **rejeição**, conforme parecer da **Emenda 29**.



82. Emenda Aditiva – Deputado JAIR FARIAS

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Desenvolvimento Regional, Urbano e Indústria

Prioridade: Desenvolvimento a infraestrutura logística do Estado

Meta: Pavimentação da TO-424 – ligando os municípios de Babaçulândia a Filadélfia, com percurso de 45Km

Parecer: voto pela **aprovação**, conforme parecer e texto da **Emenda 27**.

83. Emenda Aditiva – Deputado JAIR FARIAS

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Desenvolvimento Regional, Urbano e Indústria

Prioridade: Desenvolvimento a infraestrutura logística do Estado

Meta: Pavimentação da TO-405 – ligando o município de axixá do Tocantins a BR-230, com percurso de aproximadamente 36Km

Parecer: voto pela **rejeição**, conforme parecer da **Emenda 29**.

84. Emenda Substitutiva – Deputado JAIR FARIAS

Substitui art. 50:

“Art. 50. O Projeto de Lei Orçamentária de 2023 conterà reserva específica para atender a emendas individuais, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 27, de 15 de outubro de 2014, que serão aprovadas no limite de 1,2 (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, destinando-se desse montante, no mínimo 25% para ações de saúde, devendo ser liberadas proporcionalmente ao montante das outras emendas.”

Parecer: voto pela **aprovação**, conforme justificativa do autor.

85. Emenda Modificativa – Deputada VALDEREZ CASTELO BRANCO

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Desenvolvimento Social

Prioridade: Continuidade do Projeto TO MAIS JOVEM

Meta: Selecionar, contratar e capacitar **6.000** jovens entre 16 e 21 anos para acesso ao primeiro emprego



Parecer: voto pela **rejeição**, pois o objeto desta emenda encontra-se prejudicado por não haver disponibilidade orçamentária e financeira para ampliação do quantitativo no exercício de 2023.

86. Emenda Aditiva – Deputado ISSAM SAADO

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Desenvolvimento Regional, Urbano e Indústria

Prioridade: Desenvolver a infraestrutura logística do Estado

Meta: *Início do projeto de pavimentação asfáltica da Rodovia TO-413, no trecho que liga o trevo localizado no Km 18, até o Povoado São Joao do Ananás, no município de Ananás - TO.*

Parecer: voto pela **aprovação**, conforme justificativa do autor.

87. Emenda Aditiva – Deputado ISSAM SAADO

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Desenvolvimento Regional, Urbano e Indústria

Prioridade: Desenvolver a infraestrutura logística do Estado

Meta: *Início do projeto de pavimentação asfáltica da Rodovia TO-130, município de Barra do Ouro – TO, no trecho que liga o povoado Morro Grande do município Barra do Ouro a BR – 10, na direção aos municípios de Goiatins e Itacajá – TO, uma extensão total de 1.500 m*

Parecer: voto pela **aprovação**, conforme justificativa do autor.

88. Emenda Aditiva – Deputado ISSAM SAADO

Incluir texto à Meta do Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Educação, Cultura e Tecnologia

Prioridade: Adequar estrutura física predial

Meta: Reformar 18 unidades escolares, **inclusive a Escola Estadual Presidente Tancredo Neves, localizada no município de Buriti do Tocantins**

Parecer: voto pela **aprovação**, mantendo o texto original do PLDO/2023, considerando que a mesma já está contemplada na descrição da Prioridade “Adequar estrutura física predial”, observando as regras estabelecidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – LRF.



89. Emenda Aditiva – Deputado ISSAM SAADO

Incluir Prioridade e Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Desenvolvimento Regional, Urbano e Indústria

Prioridade: *Plano de Ação Municipal de Investimento em Obras Públicas*

Meta: *Transferir recursos financeiros aos municípios do estado para investimento em obras.*

Parecer: voto pela **aprovação**, mantendo o texto original do PLDO/2023, considerando que a mesma já está contemplada na descrição da Prioridade “Viabilizar soluções para infraestrutura, mobilidade e desenvolvimento urbano” na meta “Continuidade do projeto de fortalecimento da economia e geração de emprego e renda nos 139 municípios (infraestrutura urbana)”.

90. Emenda Aditiva – Deputado ISSAM SAADO

Incluir texto à Meta do Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

Prioridade: Fortalecer políticas para o desenvolvimento das principais cadeias produtivas agropecuárias do Estado

Meta: *Fortalecer 10 cadeias produtivas agropecuárias, inclusive piscicultura e silvicultura.*

Parecer: voto pela **aprovação**, mantendo o texto original do PLDO/2023, considerando que a mesma já está contemplada na descrição da Prioridade “Fortalecer políticas para o desenvolvimento das principais cadeias produtivas agropecuárias do Estado”, observando as regras estabelecidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – LRF.

91. Emenda Aditiva – Deputado ISSAM SAADO

Incluir texto à Meta do Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Educação, Cultura e Tecnologia

Prioridade: Adequar estrutura física predial

Meta: Reformar 18 unidades escolares, *inclusive a Escola Estadual Vicente Carlos de Sousa, localizada no município de Buriti do Tocantins*



Parecer: voto pela **aprovação**, mantendo o texto original do PLDO/2023, considerando que a mesma já está contemplada na descrição da Prioridade “Adequar estrutura física predial”, observando as regras estabelecidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – LRF.

92. Emenda Aditiva – Deputado NILTON FRANCO

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Saúde

Prioridade: Ofertar aos usuários do SUS ações e serviços de atenção especializada de média e alta complexidade em tempo oportuno, de acordo com os protocolos de acesso nas regiões de saúde

Meta: *Implantar leitos de UTI neonatal e Pediátrica (Unidade de Terapia Intensiva Neonatal) no Hospital Regional de Paraíso do Tocantins.*

Parecer: voto pela **rejeição**, pois o objeto desta emenda encontra-se prejudicado por não haver disponibilidade financeira no exercício de 2023.

93. Emenda Aditiva – Deputado NILTON FRANCO

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Segurança e Direitos Humanos

Prioridade: Aperfeiçoar as atividades de prevenção social da violência contra a mulher e criminalidade

Meta: *Implantar a Casa de Apoio à Mulher vítima de violência na cidade de Paraíso do Tocantins/TO*

Parecer: voto pela **rejeição**, pois o objeto desta emenda encontra-se prejudicado por não haver disponibilidade financeira no exercício de 2023.

94. Emenda Aditiva – Deputado NILTON FRANCO

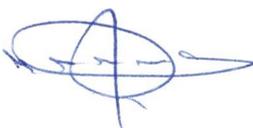
Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Desenvolvimento Regional, Urbano e Indústria

Prioridade: Desenvolver a infraestrutura logística do Estado

Meta: *Pavimentação asfáltica da TO-020 e TO-245, que liga os municípios de Novo Acordo a Lizarda/TO.*

Parecer: voto pela **rejeição**, conforme parecer da Emenda 29.



95. Emenda Aditiva – Deputado NILTON FRANCO

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Educação, Cultura e Tecnologia

Prioridade: Investimento Social

Meta: Implantar o Centro Profissionalizante nos municípios de Divinópolis, Paraíso do Tocantins, Marianópolis, Pium e Lagoa da Confusão.

Parecer: voto pela **rejeição**, pois o objeto desta emenda encontra-se prejudicado por não haver disponibilidade financeira no exercício de 2023.

96. Emenda Aditiva – Deputado NILTON FRANCO

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Segurança e Direitos Humanos

Prioridade: Aperfeiçoar as atividades de prevenção social da violência e criminalidade

Meta: Implantar a criação do PCCS – Plano de cargos, carreiras e salários para o quadro de servidores da Defesa Social do Estado do Tocantins.

Parecer: voto pela **rejeição**, tendo em vista que a categoria já foi contemplada com a Lei nº 3.904, de 1º de abril de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos Servidores Públicos integrantes do Sistema Socioeducativo, e adota outras providências e pela Lei nº 3.879, de 7 de janeiro de 2022. Institui o Plano de Cargos, Carreira e Subsídio - PCCS dos Policiais Penais do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

97. Emenda Aditiva – Deputado NILTON FRANCO

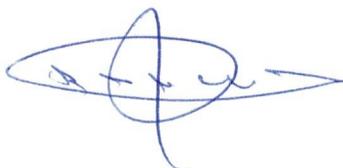
Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Educação, Cultura e Tecnologia

Prioridade: Esporte e Lazer

Meta: Reformar e ampliar 10 ginásios de esportes.

Parecer: voto pela **rejeição**, pois o objeto desta emenda encontra-se prejudicado por não haver disponibilidade financeira no exercício de 2023.



98. Emenda Aditiva – Deputado NILTON FRANCO

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Educação, Cultura e Tecnologia

Prioridade: Investimento Social

Meta: *Implantação projetos para desenvolvimento dos grêmios estudantins nas unidades escolares.*

Parecer: **voto** pela **aprovação**, conforme justificativa do Autor.

99. Emenda Aditiva – Deputada CLAUDIA LELIS

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Segurança e Direitos Humanos

Prioridade: Fomentar políticas de segurança pública intersetoriais destinadas à redução da violência e promoção da cultura de paz

Meta: Construção da sede do Instituto de Criminalística da Polícia Científica em Palmas.

Parecer: voto pela **rejeição**, pois o objeto desta emenda encontra-se prejudicado por não haver disponibilidade financeira no exercício de 2022, bem como pela obrigatoriedade da conclusão de projetos em andamento, conforme disposto no art. 45 da LRF – “...a lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento...”. E também existe recomendação do Tribunal de Contas do Estado – TCE/TO para demonstrar a correlação e compatibilidade entre as metas e prioridades estabelecidas na LDO com PPA 2020-2023, o que se amolda a emenda em tela.

100. Emenda Aditiva – Deputado NILTON FRANCO

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Saúde

Prioridade: Ofertar aos usuários do SUS ações e serviços de atenção especializada de média e alta complexidade em tempo oportuno, de acordo com os protocolos de acesso nas regiões de saúde

Meta: *Implantar do Hemocentro no Município de Paraíso do Tocantins.*

Parecer: voto pela **rejeição**, pois o objeto desta emenda encontra-se prejudicado por não haver disponibilidade financeira no exercício de 2023, tendo em vista o serviço de coleta móvel já vem sendo realizado no município.



101. Emenda Aditiva – Deputado EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

Incluir artigo após o art. 18, com a seguinte redação:

“Art... As ações e os serviços de saúde direcionados à vigilância, à prevenção e ao controle de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública, contemplarão recursos destinados ao desenvolvimento e à execução de ações, atividades e estratégias de controle da população de animais, que devam ser executadas em situações excepcionais, inclusive para a castração e a atenção veterinária.”

Parecer: voto pela aprovação, conforme justificativa do autor.

102. Emenda Aditiva – Deputado PROFESSOR JUNIOR GEO

Acrescentar o inciso V ao §1º do art. 42:

“Art. 42.

§ 1º

VI – a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salários da Polícia Penal, com inclusão do adicional de insalubridade e/ou periculosidade aos servidores que fizerem jus ao benefício.”

Parecer: voto pela rejeição, tendo em vista não há previsão de recursos orçamentários para atendimento a demanda apresentada, e as proposições legislativas que, direta o indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Estado, deverão estar acompanhadas de estimativas desses impactos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, conforme dispõe o art. 16 da Lei Complementar 101 de 2000 - LRF.

103. Emenda Aditiva – Deputado PROFESSOR JUNIOR GEO

Acrescentar o inciso V ao §1º do art. 42:

“Art. 42.

§ 1º



VII – a implementação do Plano de Cargos, Carreira e Salários da do quadro dos Servidores do Sistema Socioeducativo, com inclusão do adicional de insalubridade e/ou periculosidade aos servidores que fizerem jus ao benefício.”

Parecer: voto pela **rejeição**, tendo em vista não há previsão de recursos orçamentários para atendimento a demanda apresentada, e as proposições legislativas que, direta o indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Estado, deverão estar acompanhadas de estimativas desses impactos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, conforme dispõe o art. 16 da Lei Complementar 101 de 2000 - LRF.

104. Emenda Aditiva – Deputada VANDA MONTEIRO

Incluir texto à Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Educação, Cultura e Tecnologia

Prioridade: Esporte e Lazer

Meta: Promoção de políticas públicas de práticas esportivas, nas principais modalidades: Futebol, Voleibol, Basquetebol, judô, karatê, jiu-jitsu, entre outros esportes olímpicos ou não, **esportes paralímpicos e valorização da categoria feminina.**

Parecer: voto pela **aprovação**, mantendo o texto original do PLDO/2023, considerando que a mesma já está contemplada na meta que autora pretende alterar, observando as regras estabelecidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – LRF.

105. Emenda Aditiva – Deputada VANDA MONTEIRO

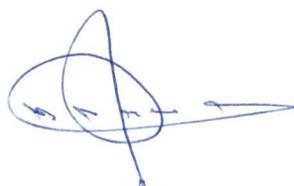
Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Educação, Cultura e Tecnologia

Prioridade: Investimento Social

Meta: Projeto para implantação de 03 Centros de Referência para Tratamento de Transtornos Globais do Desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação, nos municípios de Araguaína, Augustinópolis e Gurupi.

Parecer: voto pela **rejeição**, não está compatível com as metas e prioridades do eixo educação, cultura e tecnologia.



106. Emenda Aditiva – Deputada VANDA MONTEIRO

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Saúde

Prioridade: Ampliar o acesso e a resolutividade da atenção primária buscando a integração com a vigilância em Saúde e atenção especializada, com ênfase no modelo de atenção a condições crônicas na Rede de Atenção à Saúde

Meta: Fortalecer o programa de rastreamento do câncer de colo do útero, **câncer de mama e de trombofilia.**

Parecer: voto pela **aprovação**, conforme justificativa da Autora.

107. Emenda Aditiva – Deputada VANDA MONTEIRO

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Educação, Cultura e Tecnologia

Prioridade: Esporte e Lazer

Meta: Revitalização dos Estádios de Futebol: Nilton Santos em Palmas e Estádio Leôncio de Souza Miranda (Mirandão) em Araguaína, **a revitalização da Quadra Poliesportiva Estadual no município de Santa Tereza do Tocantins e do Ginásio de Esportes Resendão em Cristalândia**

Parecer: voto pela **rejeição**, pois o objeto desta emenda encontra-se prejudicados por não haver disponibilidade orçamentária e financeira no exercício de 2023, bem como pela obrigatoriedade da conclusão de projetos em andamento, conforme disposto no art. 45 da LRF – “...a lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento...”. E também existe recomendação do Tribunal de Contas do Estado – TCE/TO para demonstrar a correlação e compatibilidade entre as metas e prioridades estabelecidas na LDO com PPA 2020-2023, o que se amolda a emenda em tela.

108. Emenda Aditiva – Deputada VANDA MONTEIRO

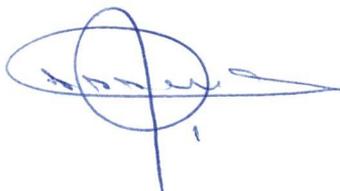
Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Saúde

Prioridade: Ampliar o acesso e a resolutividade da atenção primária buscando a integração com a vigilância em Saúde e atenção especializada, com ênfase no modelo de atenção a condições crônicas na Rede de Atenção à Saúde

Meta: Distribuição de absorventes íntimos higiênicos para população em situação de vulnerabilidade social.

Parecer: voto pela **rejeição**, tendo em vista a indefinição da política do Governo Federal



109. Emenda Aditiva – Deputada VANDA MONTEIRO

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Saúde

Prioridade: Ofertar aos usuários do SUS ações e serviços de atenção especializada de média e alta complexidade em tempo oportuno, de acordo com os protocolos de acesso nas regiões de saúde

Meta: Implantar 40 Leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI no Estado, **sendo 8 leitos destinados ao Hospital Regional de Guaraí.**

Parecer: **voto** pela **aprovação**, mantendo o texto original do PLDO/2023, considerando que a mesma já está contemplada na meta que autora pretende alterar, observando as regras estabelecidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – LRF.

110. Emenda Aditiva – Deputada VANDA MONTEIRO

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Segurança e Direitos Humanos

Prioridade: Aperfeiçoar as atividades de prevenção social da violência contra a mulher e criminalidade

Meta: Implantar a Secretaria Estadual da Mulher

Parecer: **voto** pela **aprovação**, conforme justificativa da autora.

111. Emenda Aditiva – Deputada VANDA MONTEIRO

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Educação, Cultura e Tecnologia

Prioridade: Esporte e Lazer

Meta: Realizar formação continuada para os profissionais da educação básica, com ênfase em primeiros socorros, transtornos globais do desenvolvimento e língua brasileira de sinais - LIBRAS

Parecer: **voto** pela **aprovação**, em conformidade com as normas da educação sendo uma atividade extracurricular.



112. Emenda Aditiva – Deputada VANDA MONTEIRO

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Saúde

Prioridade: Ofertar aos usuários do SUS ações e serviços de atenção especializada de média e alta complexidade em tempo oportuno, de acordo com os protocolos de acesso nas regiões de saúde

Meta: Implantar 03 Centros de Assistência Especializada em Saúde da Mulher – Palmas, Gurupi e Araguaína, E 01 Centro de Assistência Especializada em Saúde do Idoso no município de Palmas - TO.

Parecer: voto pela rejeição, pois o objeto desta emenda encontra-se prejudicado, tendo em vista que a política de apoio a pessoa idosa é de responsabilidade do município.

113. Emenda Aditiva – Deputada VANDA MONTEIRO

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Educação, Cultura e Tecnologia

Prioridade: Investimento Social

Meta: Projeto para implantação de 03 Centros Profissionalizante nos municípios de Palmas, Arraias, Guaraí e Colinas do Tocantins

Parecer: voto pela rejeição, pois o objeto desta emenda encontra-se prejudicado por não haver disponibilidade financeira no exercício de 2023.

114. Emenda Aditiva – Deputada VALDEREZ CASTELO BRANCO

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

Prioridade: Fortalecer o Agronegócio

Meta: Implantação de tanques-rede e Escavação de Tanques para produção de peixes

Parecer: voto pela rejeição, pois o objeto desta emenda encontra-se prejudicado por não haver disponibilidade financeira no exercício de 2023.

